



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO –**

**EDITAL N° 03/2024 – PIBIEX/PREX/UFDPAr**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREX, por meio de sua Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão – CPPEX, gestora do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX**, em conformidade com a Resolução CONSEPE/ UFDPAr n° 55 de 08 de Dezembro de 2021, torna público este Edital e convida todos os Docentes Ativos, em efetivo exercício da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr para inscreverem propostas ao referido edital que ofertará 50 bolsas para discentes, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária, de livre concorrência do Edital n° 03/2024 PIBIEX/PREX/UFDPAr, por até 12 (doze) meses, no **período de agosto de 2024 a julho de 2025**.

O Edital N° 03/2024 PIBIEX/PREX, tem a finalidade de apoiar e desenvolver ações de iniciação à Extensão Universitária sob o princípio da indissociabilidade entre Extensão-Ensino-Pesquisa, em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural e político, que promovam a interação transformadora entre Universidade e comunidade/sociedade, orientadas por docentes ativos em efetivo exercício na Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAr.

**1. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**

De 23 de maio de 2024 a 31 de julho de 2025.

**2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO PROPONENTE E DO BOLSISTA AO EDITAL**

**2.1. Da Habilitação das Propostas**

2.1.1. Além das exigências de inscrição (item 3), a proposta submetida para este edital deve contemplar algum Programa/Projeto já **cadastrado na PREX/UFDPAr**, conforme Resolução CONSEPE n° 55 de 08 de dezembro de 2021.

2.1.2. Os programas/projetos devem ter período de execução igual ou maior que o previsto para implementação da bolsa discente (período de agosto de 2024 a julho de 2025).

2.1.3. Os programas/projetos que foram contemplados com bolsas do Edital n° 02/2023 PIBIEX/PREX/UFDPAr – Demanda Social não podem concorrer a este Edital.

**2.2. Da Habilitação do Proponente (Professor Coordenador)**

2.2.1. O proponente deve ser coordenador do Programa/Projeto inscrito e pertencer ao quadro permanente de Professores da UFDPAr em efetivo exercício das atividades, conforme o decreto 7.416/10.

2.2.2. Deve ter apresentado relatório parcial ou final de projeto/programa homologado pela CPPEX /UFDPAr ou PREX/UFPI, caso tenha sido coordenador de ação iniciada em 2023 (com ou sem bolsa PIBIEX).

2.2.3. Deve ter o Currículo Lattes atualizado em 2024.

**2.3. Da Habilitação do Bolsista**

2.3.1. São condições para ser bolsista:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX**



- a) Ser estudante de graduação da UFDPAr e ter cumprido até 75% da carga horária máxima do curso, no momento da seleção deste edital.
- b) Estar matriculado no corrente semestre letivo e ter, no mínimo, 08 créditos concluídos em disciplinas.
- c) Não ter vínculo empregatício, não estar em estágio remunerado e não possuir bolsa BAE, PIBID, PIBIC, PIBIT ou Monitoria remunerada. Os alunos beneficiados pelo auxílio alimentar emergencial ampliado podem concorrer a este Edital.
- d) Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico (IRA igual ou superior a 6,0).
- e) Comprovar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para dedicar-se às atividades de extensão do Programa/Projeto.

2.3.2. O acadêmico poderá ser bolsista PIBIEX por no máximo dois anos em um mesmo Programa/Projeto.

### **3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL**

#### **3.1. Período de Inscrição**

As inscrições serão recebidas no período de 27 de maio a 17 de junho de 2024, exclusivamente por meio de abertura de processo a ser encaminhado pelo e-mail do protocolo da UFDPAr ([protocolo@ufdpar.edu.br](mailto:protocolo@ufdpar.edu.br)), atendendo às condições estabelecidas pelo presente edital para fins de análise e avaliação.

#### **3.2. Documentos para Inscrição da Proposta**

Na submissão, via processo, da proposta que concorrerá ao edital, deverão ser enviados os documentos relacionados abaixo, em arquivo único, no formato PDF.

- a) ANEXO 1: Formulário de Inscrição do Programa/Projeto de Extensão cadastrado na PREX/UFDPAr. O código de cadastramento pode ser consultado em <https://datastudio.google.com/s/h5zjwmENDao>.
- b) ANEXO 2: Plano de Trabalho do Bolsista. O Plano de trabalho do Bolsista, desenvolvido para cada discente vinculado a possibilidade de bolsa PIBIEX. Quando as atividades gerais e específicas desenvolvidas pelos bolsistas forem semelhantes, será permitida a apresentação de um único plano de trabalho;
- c) ANEXO 4: Planilha de Produção Docente preenchida e assinada, referente aos últimos 3 (três) anos;
- d) Currículo Lattes atualizado em 2024;
- e) Cópia do Programa/Projeto cadastrado na PREX/UFDPAr.

3.3. A inscrição será automaticamente indeferida quando a proposta ou proponente não estiverem habilitados (itens 2.1 e 2.2) ou com a ausência de um ou mais documentos solicitados no item 3.2.

### **4. PERFIL DOS PROGRAMAS/PROJETOS PROPOSTOS**

Os Programas/projetos devem:

- 4.1 Atuar com o desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais com participação de professores(as) e discentes da Universidade.
- 4.2 Incentivar a autonomia e emancipação social comunitária e dos discentes da UFDPAr;
- 4.3 Estimular o protagonismo do discente, com potencial para atuar na resolução de demandas da sociedade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX**



- 4.4 Contribuir na formação acadêmica e interação dialógica;
- 4.5 Promover a indissociabilidade da extensão com ensino e pesquisa, bem como a interdisciplinaridade e multiprofissionalíssimo.
- 4.6. Fortalecer a implementação da curricularização da extensão.
- 4.7. Estimular a articulação junto aos movimentos sociais (coletivos sociais organizados) rural e urbano, como por exemplo, mulheres, povos indígenas, quilombolas, negros, estudantil e LGBTQIA+.
- 4.8. Propor ações com caráter artístico-cultural (teatro, dança, artes, museus, etc.).
- 4.9. Apoiar ações direcionadas às populações ou territórios de comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

## **5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. O processo de avaliação e pontuação das propostas inscritas será organizado sob a responsabilidade do Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - PIBIEX e do Pró-reitor de Extensão ou seu representante, designados por Portaria da Pró-reitoria de Extensão – PREX, obedecendo os critérios legais deste Edital e normatizações específicas.

5.2. O processo seguirá duas etapas, quais sejam:

5.2.1. ETAPA 1: Avaliação do Programa/Projeto indicado no Formulário de Inscrição da Proposta (ANEXO 1) e do Plano de Trabalho (ANEXO 2), conforme critérios elencados na ficha de avaliação (ANEXO 3).

5.2.2. ETAPA 2: Análise da produção docente, conforme a análise da Planilha de Produção Docente (ANEXO 4) no período de 2021 a 2024.

5.3. Pontuação das Propostas na ETAPA 1

5.3.1. A nota da ETAPA 1 será obtida pelo somatório da pontuação obtida na Ficha de Avaliação (ANEXO 3), ponderada pelo peso da 1ª Etapa, conforme Equação 1, indicada a seguir.

**Equação 1:**  $NE_1 = (C_1+C_2+C_3+C_4+C_5+C_6+C_7+C_8) \times 0,7$ , onde

C= Critério da Ficha de Avaliação

5.3.2. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios: (2) Coerência entre os objetivos e metas que auxiliam na transformação social com caráter extensionista; (5) Abrangência social – (Ações); (8) Grau de interação do bolsista com a comunidade, nesta ordem, como critérios de desempate.

5.3.3 Cada proposta terá no mínimo dois avaliadores e as  $NE_1$ 's corresponderão à média das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

5.3.4. Quando observadas discrepâncias superiores a 40% entre as  $NE_1$ 's dos dois avaliadores, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador. Nesse caso, a  $NE_1$  será obtida pela média dos três avaliadores.

5.3.5. Propostas com nota inferior a 7,0 (sete) serão eliminadas do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX**



**Parágrafo Único:** É vedado aos pareceristas analisar e emitir parecer em propostas próprias, em que estejam como Coordenador(a) ou Coordenador(a) Adjunto(a), em atenção ao instrumento jurídico *Conflito de Interesse*.

#### 5.4. Pontuação das Propostas na ETAPA 2

5.4.1. A nota final na segunda etapa será obtida pela Equação 2:

**Equação 2:**  $NE_2 = (T_1 \times 0,25) + (T_2 \times 0,05)$ , onde

T1 = Tabela 1 - Atividade docente em extensão; T2 = Tabela 2 - Publicações e orientações

### 6. CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS

6.1. A nota final de cada proposta (NFP) será obtida pela soma das notas das duas etapas de avaliação ( $NFP = NE_1 + NE_2$ ). Com base nas notas finais das propostas (NFP), será estabelecido o *ranking* de classificação das propostas em ordem decrescente da NFP.

6.2. A classificação das propostas é ato exclusivo do Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - PIBIEX, conforme normatização deste Edital.

6.3. A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas finais obtidas.

6.4. Para os casos de desempate na nota final, será considerada a maior pontuação obtida na ETAPA 1. Persistindo o empate será obedecida a ordem de prioridade estabelecida a seguir:

- a) Maior pontuação referente ao critério 5 – “Abrangência social” (ver ANEXO 3)
- b) Maior pontuação referente ao critério 8– “Grau de interação do bolsista com a comunidade” (ver ANEXO 3)

6.5. O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado no site <https://ufdpar.edu.br/>.

6.6. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo coordenador do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, e encaminhados à Pró-reitoria de Extensão, por meio do e-mail [prex@ufdpar.edu.br](mailto:prex@ufdpar.edu.br).

### 7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO:

7.1. Serão distribuídas 50 bolsas no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo período de até 12 (doze) meses, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária da UFDPAr.

7.2. Serão distribuídas no máximo 02 (duas) bolsas por Coordenador.

7.4. Os Programas/Projetos preparatórios para o ENEM serão contemplados com até 06 (seis) bolsas do PIBIEX, sendo que a UFDPAr poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de Programa/Projeto preparatório para o ENEM.

7.5. Se houver mais de 01 (uma) proposta de Programa/Projeto preparatório para o ENEM, será contemplada com as cotas de bolsas, a proposta melhor avaliada pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX.

### 8. DOCUMENTAÇÃO DE BOLSISTA

8.1. A concessão da bolsa somente será concretizada e homologada pelo Coordenador da CPPEX após o recebimento dos seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, quando couber, enviados via PROTOCOLO da UFDPAr à PREX/UFDPAr:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX**



- a) Ficha de dados (contendo a conta bancária própria) (ANEXO 5);
- b) Termo de compromisso do bolsista (ANEXO 6);
- c) Declaração de que não possui vínculo empregatício, não estar em estágio remunerado e não possuir bolsa BAE, PIBID, PIBIC, PIBIT ou Monitoria remunerada (exceto auxílio alimentar emergencial ampliado) (ANEXO 7);
- d) Comprovante de matrícula atual;
- e) Histórico escolar atualizado.

8.2. Os alunos bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, após ampla divulgação em Chamada Interna, observando os critérios do item 2.3 e as alíneas que couberem do item 9 deste Edital.

## **9. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES**

### **9.1. Do Proponente (Coordenador do Projeto/Programa):**

- a) Acompanhar e responder pelas ações do Projeto/Programa, entregando os devidos relatórios e obedecendo a Resolução CONSEPE/ UFDPAR n. 55 de 08 de dezembro de 2021;
- b) Selecionar, em conformidade com o Decreto Federal 7.416/2010, o aluno bolsista, e orientá-lo, individualmente ou em companhia de outros professores ou técnico-administrativo de nível superior;
- c) Controlar mensalmente a frequência do bolsista e enviar à CPPEX, via e-mail específico, a Declaração de Frequência do(s) bolsista(s) do projeto em modelo próprio da CPPEX (ANEXO 8), até o dia 10 (décimo) dia de cada mês, constando o nome completo, a matrícula e CPF dos mesmos, datada e assinada pelo Coordenador e providenciar o envio para o e-mail [prex@ufdpar.edu.br](mailto:prex@ufdpar.edu.br);
- d) Participar do INTEGRA-UFDPAR, estando, inclusive, presente na apresentação dos trabalhos dos seus bolsistas no evento, sob pena de tornar-se inadimplente pra concorrer aos próximos Editais da PREX por um prazo de 1 ano. Nos casos de impedimento legal, a Coordenação da CPPEX/PREX deverá ser comunicada com antecedência;
- e) Colaborar como parecerista no INTEGRA-UFDPAR e em outros eventos ou editais promovidos pela UFDPAR durante a vigência da bolsa; e,
- f) Citar o nome da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREX, sempre que divulgar o programa/projeto e seus resultados em eventos, cursos, comunicações em congressos, entrevistas, dentre outros;

9.1.1. Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades por qualquer motivo, deve enviar comunicação oficial via protocolo à PREX na qual indica um coordenador adjunto que assumirá suas atividades. Caso não haja essa comunicação, a bolsa será imediatamente suspensa.

9.1.2. O não envio ou o envio da Declaração de Frequência fora do prazo estabelecido por mais de 03 (três) meses, consecutivos ou não, implicará no cancelamento definitivo da bolsa;

9.1.3. Em caso do não envio da frequência no prazo estabelecido pela CPPEX/PREX e havendo disponibilidade orçamentária, contábil e/ou de outra natureza, o coordenador poderá enviar solicitação de regularização da bolsa.

### **9.2 Dos Bolsistas:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX**



- a) Ter disponibilidade e cumprir a carga horária mínima de 12 horas semanais, nas ações do Programa/Projeto;
- b) Executar as atividades previstas no Programa/Projeto e no plano de trabalho a ele designadas;
- c) Estar regularmente matriculado em disciplinas da UFDPAr, no mínimo em 08 créditos;
- d) Ter IRA maior ou igual a 6,0 (seis) e estar cursando até o penúltimo período do curso de graduação da UFDPAr;
- e) Não ter vínculo empregatício ou estar em estágio remunerado e nem qualquer outra modalidade de bolsa em Programa Oficial (exceto auxílio alimentar emergencial ampliado);
- f) Apresentar trabalhos relativos ao programa ou projetos em eventos científicos, previamente definidos entre eles, e, obrigatoriamente, no V SIEPEX; e
- g) Cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Decreto Federal 7.416/2010.

9.2.1. A certificação do bolsista estará condicionada à apresentação do relatório final de atividades, conforme especifica o item 11 deste edital e as normativas publicadas pela CPPEX/PREX a respeito de certificação de bolsistas e voluntários.

## **10. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA**

10.1. A bolsa poderá ser cancelada ou redistribuída:

- a) Por desistência do estudante;
- b) A pedido do Coordenador do programa/projeto, acompanhado da devida justificativa;
- c) Por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFDPAr, por parte do Bolsista ou do Coordenador;
- d) Em virtude da indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFDPAr (cortes, contingenciamento, insuficiência, dentre outros);

10.2. Quanto à substituição do bolsista, será permitida a alteração até o período máximo de 6 meses contando da concessão da primeira bolsa, cabendo ao responsável pelo projeto o trâmite legal junto à CPPEX para regularização de documentos do novo discente e desligamento do antigo.

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO BOLSISTA**

11.1 Os Coordenadores dos programas e projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista.

11.2 O coordenador deverá encaminhar a CPPEX o relatório de atividades final do bolsista, conforme modelo disponível no site da PREX/UFDPAr.

11.3. O coordenador responsável pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverá, no caso de desempenho insatisfatório durante a realização das atividades, comunicar à CPPEX, via e-mail [prex@ufdpar.edu.br](mailto:prex@ufdpar.edu.br), para que seja feito o desligamento imediato. O mesmo procedimento cabe para a substituição de bolsista, dentro do prazo indicado no item 10.2.

11.4. Durante o período de vigência da bolsa, os Coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar quaisquer informações, a qualquer momento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX**



11.5. O não cumprimento das obrigações acima, por parte do Coordenador do Programa/Projeto, implicará nas penalizações já declaradas neste Edital.

## 12. CRONOGRAMA

<b>Período</b>	<b>Atividade e meio de divulgação</b>
23/05	Lançamento do Edital.
24/05	Recepção de Pedidos de Impugnação do Edital via e-mail <a href="mailto:prex@ufdpar.edu.br">prex@ufdpar.edu.br</a>
27/05 a 17/06	Período de Inscrição Protocolo: <a href="mailto:protocolo@ufdpar.edu.br">protocolo@ufdpar.edu.br</a>
20/06	Deferimento das inscrições <a href="https://ufdpar.edu.br/">https://ufdpar.edu.br/</a> .
21/06	Interposição de recursos via e-mail: <a href="mailto:prex@ufdpar.edu.br">prex@ufdpar.edu.br</a>
24/06	Resultado dos recursos: <a href="https://ufdpar.edu.br/">https://ufdpar.edu.br/</a> .
25/06 a 08/07	Avaliação das propostas pelo Comitê Interno da Extensão da UFDPAr
11/07	Divulgação do Resultado Parcial: <a href="https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/">https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/</a>
12/07	Interposição de Recursos: <a href="mailto:prex@ufdpar.edu.br">prex@ufdpar.edu.br</a>
16/07	Resultados dos Recursos e Resultado Final da Seleção <a href="https://ufdpar.edu.br/">https://ufdpar.edu.br/</a> .
17/07 a 22/07	Seleção dos bolsistas pelos Coordenadores
23/07 a 26/07	Entrega da documentação dos bolsistas, assinatura do Termo de Compromisso e demais declarações junto à Pró Reitoria de Extensão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PREX**



### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Não serão aceitas propostas apresentadas fora do padrão deste Edital e seus anexos.

13.2 A Reitoria da UFDPAr reserva-se ao direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas para o PIBIEX/UFDPAr.

13.3 O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Nesse caso, o Coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à PREX.

13.4 Os casos omissos serão dirimidos pela PREX.

Parnaíba, 23 de maio de 2024.

**Samara Sousa Vasconcelos Gouveia  
Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão**

**Francisco Jander de Sousa Nogueira  
Pró-reitor de Extensão e Cultura**